

Sanciono



Denomina “Aeroporto de Angra dos Reis/Rio de Janeiro – Carmelo Jordão” o aeroporto situado no Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Fica denominado “Aeroporto de Angra dos Reis/Rio de Janeiro – Carmelo Jordão” o aeroporto situado no Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de Abril de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal

LEI Nº 14.339, DE 18 DE MAIO DE 2022

Denomina “Aeroporto de Angra dos Reis/Rio de Janeiro – Carmelo Jordão” o aeroporto situado no Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

**O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º Fica denominado “Aeroporto de Angra dos Reis/Rio de Janeiro – Carmelo Jordão” o aeroporto situado no Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de maio de 2022; 201º da Independência e 134º da República.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 255/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 19 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Irajá  
Primeiro-Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Sanção presidencial.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 341, de 2019, que se converteu na Lei nº 14.339, de 18 de maio de 2022.

Atenciosamente,

**LUIZ EDUARDO RAMOS**  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 19/05/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3378263** e o código CRC **AD88AB80** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00025.000796/2022-36

SEI nº 3378263

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>